



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE – FURG
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COMISSÃO PERMANENTE DO PROCESSO SELETIVO – COPERSE
PROCESSO SELETIVO 2024/2
EDITAL **RETIFICADO ESPECÍFICO SIMPLIFICADO FURG 2024/2**

1. ABERTURA

A Universidade Federal do Rio Grande - FURG, de acordo com a legislação vigente, torna pública a abertura de inscrições para o Edital Específico Simplificado FURG 2024/2.

2. VAGAS

São oferecidas **604 vagas** específicas para ingresso no segundo semestre letivo 2024, referente as vagas que não foram preenchidas em editais anteriores, em cursos de graduação presenciais da Universidade Federal do Rio Grande - FURG nos municípios de Rio Grande, São Lourenço do Sul, Santa Vitória do Palmar e Santo Antônio da Patrulha. As vagas estão apresentadas nas modalidades: Ampla Concorrência (AC), reserva de vagas em atendimento à Lei nº 14.723/2023 (LI_EP, LI_PCD, LI_Q, LI_PPI, LB_EP, LB_PCD, LB_Q e LB_PPI) e de Candidatos com Deficiência (V), conforme o Programa de Ações Afirmativas – PROAAF da FURG, Resolução Nº 20/2013.

A seleção dos candidatos às vagas de que trata este Edital será efetuada, exclusivamente, com base nos resultados obtidos no **Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM em pelo menos um dos seguintes anos: 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023.**

A caracterização dos cursos participantes encontra-se no link <https://www.furg.br/graduacao>.

Campus Carreiros Rio Grande/RS

Cursos	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	LI_Q	V	Total de vagas
Arqueologia	4	1	1	1	1	1	0	0	0	0	9
Biblioteconomia	4	1	1	1	1	1	1	0	0	1	11
Ciências Econômicas	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2
Engenharia Bioquímica	7	1	1	1	1	1	1	2	0	1	16
Engenharia de Alimentos	2	1	1	1	0	0	0	0	0	0	5
Engenharia Química	6	1	1	1	1	1	1	2	0	1	15
Física - Bacharelado	13	2	1	1	3	2	1	4	0	1	28
Física - Licenciatura	14	2	1	1	4	2	1	5	0	1	31
História - Licenciatura	1	1	1	0	0	0	0	0	0	0	3
Matemática Aplicada	11	2	1	1	2	2	1	3	0	1	24
Química - Bacharelado	8	2	1	1	1	2	1	2	0	1	19
Química - Licenciatura	5	1	1	1	1	1	1	1	0	1	13

Campus Santo Antônio da Patrulha/RS

Cursos	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	LI_Q	V	Total de vagas
Administração	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	4
Alimentos - Tecnólogo	10	2	1	1	2	2	1	2	0	1	22
Ciências Exatas - Licenciatura	21	3	1	2	6	3	1	7	0	2	46
Engenharia Agroindustrial Agroquímica	6	1	1	1	1	1	1	1	0	1	14
Engenharia Agroindustrial Indústrias Alimentícias	8	2	1	1	1	2	1	2	0	1	19
Engenharia de Produção	13	2	1	1	4	2	1	4	0	1	29
Processos Químicos - Tecnólogo	9	2	1	1	2	2	1	2	0	1	21

Campus São Lourenço do Sul/RS

Cursos	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	LI_Q	V	Total de vagas
Agroecologia	14	2	1	1	4	2	1	5	0	1	31
Educação do Campo - Licenciatura	4	1	1	1	1	0	0	0	0	0	8
Gestão Ambiental - Tecnólogo	3	1	1	1	0	0	0	0	0	0	6
Gestão de Cooperativas - Tecnólogo	18	3	1	1	5	3	1	6	0	1	39
Letras - Português e Literatura de Língua Portuguesa	10	2	1	1	2	2	1	3	0	1	23

Campus Santa Vitória do Palmar/RS

Cursos	AC	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	LI_Q	V	Total de vagas
Comércio Exterior	16	2	1	1	5	2	1	5	0	1	34
Eventos - Tecnólogo	16	2	1	1	5	2	1	6	0	1	35
Hotelaria	20	3	1	1	6	3	1	7	0	1	43
Relações Internacionais	13	2	1	1	3	2	1	4	0	1	28
Turismo	12	2	1	1	3	2	1	3	0	1	26

Legenda:

AC: Ampla concorrência

LB_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_PCD: Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LB_EP: Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PPI: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PCD: Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_EP: Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_Q: Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

V (PROAAf): Candidatos com deficiência.

3. INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser efetuadas, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico <http://coperse.furg.br>, a partir do dia 08 de agosto até às 23h59min do dia 10 de setembro de 2024.

3.1. Preenchimento do formulário de inscrição:

3.1.1. Preencher os campos dos dados pessoais de forma completa.

3.1.2. Preencher o questionário indicando o perfil socioeconômico ao qual o candidato atende às condições atribuídas.

3.1.2.1. As respostas indicadas pelo candidato no preenchimento do questionário socioeconômico serão utilizadas pelo sistema de classificação para determinar em quais modalidades o candidato poderá concorrer no processo seletivo. Cabe ao candidato verificar as condições exigidas para cada modalidade de concorrência, e caso não se enquadre ou não queira participar de alguma das modalidades atribuídas ao seu perfil, proceder os ajustes necessários no formulário.

3.1.2.2. Uma vez definidas as modalidades de concorrência, o candidato não poderá alterar e caso seja convocado em alguma delas, terá de comprovar todas as exigências da mesma.

3.1.3. **Recomenda-se a impressão da ficha de inscrição do candidato ao final do preenchimento**

3.2. Restrições na Inscrição

a) Ao candidato é permitido inscrever-se para apenas um curso no **Edital Específico Simplificado 2024/2**.

b) Se o candidato gerar mais de uma ficha de inscrição **será considerada válida apenas a última inscrição**.

3.3. Homologação da Inscrição

a) A homologação das inscrições será divulgada até **13 de setembro de 2024**, no endereço eletrônico <http://coperse.furg.br>.

b) A inscrição do candidato será homologada desde que o formulário eletrônico de inscrição esteja com todos os campos completamente preenchidos e as informações disponibilizadas pelo candidato estejam corretas.

3.4. Período para Interposição de Recursos da Homologação

a) O período para interposição de recursos será **das 00:00h do dia 14 de setembro de 2024 até às 23h59min do dia 16 de setembro de 2024**, somente pelo e-mail: coperse@furg.br.

4. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. Para concorrer à seleção no Edital Específico Simplificado 2024/2, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, ter realizado o **Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM referente aos anos de 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 ou 2023**;

4.2. O candidato terá sua nota final calculada através de média ponderada levando-se em conta os pesos adotados em cada curso de graduação (os pesos por curso podem ser consultados [aqui](#)).

4.3. Estará apto a concorrer às vagas deste edital o candidato que tiver obtido nota mínima em todas as áreas do conhecimento nas provas do ENEM, conforme segue:

Prova	Área de Conhecimento	Nota mínima
I	Redação	200,00
II	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	120,00
III	Matemática e suas Tecnologias	120,00
IV	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	120,00
V	Ciências Humanas e suas Tecnologias	120,00

5. CLASSIFICAÇÃO

Os candidatos serão classificados observando-se a ordem decrescente de nota final, calculada de acordo com o item 4.2 deste edital.

5.1. Critérios de Desempate

- a) Em caso de empate na classificação final, terá preferência o candidato que obtiver a maior nota na prova de Redação.
- b) Se persistir o empate, terá preferência o candidato que obtiver a maior nota na prova subsequente, de acordo com a relação das provas listadas no item 4.3.
- c) Persistindo o empate até a prova V - Ciências Humanas e suas Tecnologias, a ordem de classificação levará em consideração a idade como critério de desempate, tendo preferência o candidato de maior idade.
- d) Havendo ainda empate após o critério anterior, será realizado sorteio público para definir a classificação dos candidatos empatados.

5.2. Divulgação da Lista de Classificação Geral

A Coperse divulgará a Lista de Classificação Geral no endereço eletrônico <http://coperse.furg.br> até **18 de setembro de 2024**.

6. MATRÍCULAS

6.1. As datas para a realização da solicitação de matrícula *online* e envio das documentações exigidas serão divulgadas em <http://coperse.furg.br> através do **edital de convocação** dos aprovados juntamente com a **lista de convocados**.

6.2. É de responsabilidade do candidato acompanhar a página e os prazos definidos a fim de realizar a sua solicitação de matrícula.

6.3. Todo candidato poderá ser convocado uma única vez no processo seletivo.

6.4. Todo candidato poderá ser convocado para matrícula em qualquer uma das modalidades definidas pelo sistema após o preenchimento do questionário socioeconômico.

6.5. O processo de matrícula na FURG consiste na entrega de todos os documentos, conforme descrito no item 7 deste edital, atendendo todas as exigências referente à modalidade de concorrência ao qual o candidato foi convocado.

6.6. Divulgação da lista de convocados para solicitação de matrícula *online*

A Universidade Federal do Rio Grande - FURG adotará a metodologia de convocação para a

Chamada Nominal *online* de candidatos, na condição de Titulares **e/ou** Suplentes, para preenchimento de vagas complementares por curso e turno, conforme Edital de Convocação a ser disponibilizado em <http://coperse.furg.br>.

A Coperse divulgará a **Lista de Convocados para solicitação de matrícula *online*** no endereço eletrônico <http://coperse.furg.br> até **23 de setembro de 2024**.

6.6.1. A classificação será na ordem decrescente das notas, primeiramente a classificação de todos os candidatos que se inscreveram no referido edital, inclusive os inscritos nas vagas reservadas de acordo com as Leis nº 12.711/2012 e nº 14.723/2023 e eventuais ações afirmativas adotadas pela instituição, consoante o limite de vagas disponíveis na instituição, por local de oferta, curso e turno na modalidade de ampla concorrência, e posteriormente a classificação dos candidatos que se inscreveram às vagas reservadas, observado o seguinte:

- a) caso o candidato inscrito na modalidade de reserva de vagas na forma das Leis nº 12.711/2012 e nº 14.723/2023, possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, será selecionado nessa modalidade e sua inscrição é retirada do cômputo de inscrições às vagas reservadas;
- b) caso o candidato não possua nota para ser selecionado em ampla concorrência, manterá sua classificação de acordo com a opção de reserva das Leis nº 12.711/2012 e nº 14.723/2023, conforme informações disponibilizadas durante o preenchimento do formulário socioeconômico na inscrição.

6.6.2. A convocação e o número de suplentes convocados por curso ficarão a critério da instituição segundo a necessidade e a conveniência.

6.6.3. A lista de convocados e o Edital de convocação para a Chamada Nominal *online* e solicitação de matrícula *online* dos candidatos inscritos no Edital Específico Simplificado 2024/2 serão divulgados no endereço <http://coperse.furg.br>.

6.6.4. O candidato quando convocado, na condição de Titular ou Suplente, que não realizar o envio da documentação exigida para a modalidade em que foi convocado, durante o prazo de envio descrito no edital de convocação será considerado como desistente e excluído do processo seletivo, não podendo mais ser convocado.

7. DOCUMENTAÇÕES PARA A MATRÍCULA

7.1. Documentação exigida por modalidades:

7.1.1. Candidatos as modalidades AC, LI_EP, LI_PCD, LI_Q, LI_PPI, LB_EP, LB_PCD, LB_Q, LB_PPI e V, devem apresentar:

- a) Certificado, ou do atestado de conclusão do Ensino Médio (antigo 2º Grau);
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio (antigo 2º Grau);
- c) Certificado de reservista ou de alistamento no Serviço Militar ou comprovante da Ativa para candidatos do sexo masculino entre 18 e 46 anos;
- d) Título Eleitoral (Maiores de 18 anos);
- e) Documento com número do CPF;
- f) Documento de identificação com foto, frente e verso, tal como Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte ou Carteira Profissional, expedidos pelas Secretarias Estaduais de Segurança Pública, pelo Departamento Nacional de Trânsito, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Departamento de Polícia Federal ou por Conselhos de Classe legalmente reconhecidos.

Atenção: Não será aceito o documento de identidade em que se lê "Não Alfabetizado" ou que não permita a conferência da assinatura ou a identificação fotográfica do candidato.

Observações Importantes:

I - Também serão aceitos, para fins de comprovação de conclusão do Ensino Médio os seguintes documentos:

Certificado obtido: a) na modalidade de Educação de Jovens e Adultos; b) na conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Médio - ENEM; c) no Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA; d) nos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

II - Os candidatos que tiverem concluído o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, em substituição do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de estudos emitido pela Secretaria de Estado da Educação.

III - Para candidatos convocados na modalidade Ampla Concorrência (AC) e V (PROAAf) o Diploma de Curso Superior frente e verso devidamente registrado, substitui o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e o Histórico Escolar do Ensino Médio realizados em escolas públicas ou privadas.

Além da documentação mencionada acima, **para cumprimento da Reserva de Vagas em detrimento das Leis nº 12.711/2012 e N° 14.723/2023, os candidatos deverão comprovar de forma obrigatória ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas** e apresentar as documentações exigidas para as modalidades listadas abaixo:

7.1.2. Candidatos as modalidades LI_PPI e LB_PPI para comprovação da condição de candidatos autodeclarados Pretos, Pardos ou Indígenas

A Universidade Federal do Rio Grande - FURG, em consonância com a Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014, a Portaria Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 10 de abril de 2018, e ainda a Recomendação nº 41 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 9 de agosto de 2016, nomeará **Comissão de Heteroidentificação** para candidatos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

7.1.2.1 O processo de Heteroidentificação consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado preto ou pardo, excluídas considerações sobre ascendência, registros ou documentos de qualquer natureza pretéritos, pela Comissão, a ser realizada através de vídeo e fotografia submetidos pelo candidato no momento da solicitação de matrícula online, a Comissão, verificará se o mesmo atende aos critérios fenotípicos que o identifiquem como preto ou pardo, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada.

7.1.2.1.1 Para os **candidatos indígenas** a análise pela Comissão, será realizada através de vídeo, fotografia e declaração emitida no ano vigente de vínculo com comunidade indígena brasileira à qual pertença ou outro documento emitido por órgãos públicos que contenham informações pertinentes à sua condição de indígena, submetidos pelo candidato autodeclarado no momento da solicitação de matrícula *online*, confirmando, ou não, a autodeclaração prestada.

7.1.2.2 Os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas deverão submeter, no momento de solicitação de matrícula *online*, a seguinte documentação específica:

- a) Autodeclaração racial, através de confirmação de ciência no momento de solicitação de matrícula *online*;
- b) Vídeo individual e recente;
- c) Fotografia, de frente, recente, com destaque preferencial do rosto.
- d) **Candidatos autodeclarados indígenas** deverão apresentar, de forma obrigatória, declaração emitida no ano vigente de vínculo com comunidade indígena brasileira à qual pertença ou outro documento emitido por órgãos públicos que contenham informações pertinentes à sua condição de indígena.

7.1.2.3. Requisitos para submissão do vídeo e da fotografia para comprovação de autodeclaração de pretos, pardos e indígenas:

I) Arquivo de vídeo: O vídeo deverá ser individual, seguindo o roteiro abaixo e atender às seguintes características: ser gravado em 2024; frontal; boa iluminação; fundo claro, sem filtros de edição; sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o tamanho máximo de 50MB (Megabytes) e deverá estar em um dos seguintes formatos: AVI, MP4, MOV, 3GP ou WMV;

Roteiro: Eu (nome completo do candidato), meu número de identificação é (falar o número do CPF), concorro a uma vaga na Universidade Federal do Rio Grande - FURG, e me autodeclaro (“preto” ou “pardo” ou “indígena”). Afirmo ainda que as informações prestadas neste vídeo são verídicas.

II) Arquivo de fotografia: A fotografia deve ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do candidato. Deverá ter o formato JPG, PNG ou JPEG, com tamanho máximo de 5MB (Megabytes).

7.1.2.4. A qualidade dos arquivos (foto e vídeo) submetidos é de exclusiva responsabilidade do candidato, que deverá corrigi-los previamente ao envio dos documentos na solicitação de matrícula *online*.

7.1.2.5. O vídeo e a fotografia disponibilizados pelo candidato serão arquivados junto à Pró-Reitoria de Graduação, podendo ser utilizados a qualquer momento para os fins previstos no Edital, sendo preservado o sigilo dos mesmos.

7.1.2.6. Será indeferido o candidato que não tiver a sua autodeclaração confirmada pela Comissão.

7.1.2.7. O candidato poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

- a) Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos ou pardos;
- b) Não se autodeclarou preto ou pardo ou indígena;
- c) Não foi possível realizar a avaliação com base nas imagens do vídeo e na fotografia apresentadas pelo candidato;
- d) Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

Observação: Entende-se, por fenótipo negróide (incluindo pretos e pardos), conforme [Instrução Normativa GAB/FURG N° 4/2023](#), o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente, a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que, combinados ou não, permitirá a realização da análise da veracidade da autodeclaração. As cotas para pretos e pardos de que tratam a Lei nº 14.723/2023, são reservadas para os candidatos com características negróides, excluídas as considerações sobre a ascendência. As características fenotípicas são aquelas que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento do indivíduo como negro (preto ou pardo), assim como o tornam sujeito ao racismo de marca.

7.1.2.8. A comissão de Heteroidentificação dos candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas terá a prerrogativa de convocar o candidato para entrevista *online* ou presencial, se julgar necessário. Nessa hipótese, o candidato será comunicado sobre o agendamento da entrevista e o local de comparecimento, através do e-mail informado no ato da inscrição ou através de edital.

7.1.2.9. A prestação de informações falsas dos arquivos enviados pelo candidato acarretarão o indeferimento ou o cancelamento da matrícula inicialmente deferida e o encaminhamento das demais sanções cabíveis.

7.1.2.10. O resultado da Heteroidentificação será disponibilizado em até um dia útil após o término do processo de solicitação de matrícula *online* no endereço eletrônico <http://coperse.furg.br>.

7.1.2.11. O candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena que porventura não submeter a documentação exigida para cumprimento da heteroidentificação será excluído do processo seletivo.

7.1.3. Candidatos as modalidades LI_Q e LB_Q para comprovação da condição de candidatos Quilombolas

As vagas reservadas pela Lei Nº 14.723/2023 destinadas a candidatos quilombolas, terão a sua comprovação realizada através da análise dos documentos submetidos pelos candidatos na plataforma de solicitação de matrícula *online*, conforme descrito abaixo:

- a) Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola (modelo disponível em https://sisu.furg.br/images/stories/2024_1/Modelo_de_Declarao_Quilombola.pdf), emitida no ano vigente, com a assinatura de três lideranças da comunidade (Presidente e duas lideranças) na qual conste que o candidato é remanescente quilombola;
- b) Certidão de autodefinição expedida pela Fundação Cultural Palmares na qual conste o reconhecimento oficial do quilombo do qual o candidato pertença.

Observação: A Certidão deve conter o **nome da comunidade, sua localidade e o nº do processo** administrativo junto a Fundação Palmares.

7.1.4. Candidatos as modalidades LB_EP, LB_PCD, LB_Q e LB_PPI para comprovação da renda per capita inferior a um salário mínimo

7.1.4.1. Os candidatos das modalidades com comprovação de renda, deverão enviar o **Comprovante de Inscrição ou a folha Resumo do CadÚnico**, que deverá estar atualizado nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data de inscrição no Processo Seletivo.

O documento deverá apresentar de forma objetiva o rendimento familiar per capita em documento que deverá ser emitido na página eletrônica do Governo Federal, disponível em cadunico.dataprev.gov.br ou presencialmente nos órgãos públicos de atendimento do CadÚnico ([VEJA AQUI COMO EMITIR O COMPROVANTE](#)).

O referido comprovante, obrigatoriamente, deverá conter todas as informações listadas a seguir:

- a) Nome do candidato;
- b) Data de nascimento do candidato;
- c) Número de Identificação Social (NIS) do candidato;
- d) Nome da mãe do candidato;
- e) Nome, data de nascimento, NIS, parentesco e estado cadastral de cada um dos integrantes do núcleo familiar do candidato;
- f) Valor da renda per capita familiar que, sem qualquer ambiguidade, não poderá ultrapassar 1 (um) salário-mínimo;
- g) Expressão Cadastro atualizado: SIM;
- h) Município/UF onde está cadastrado;
- i) Chave de segurança para confirmar a autenticidade do documento.

Obs: Não será aceito, sob qualquer circunstância, comprovante de inscrição no CadÚnico divergente do especificado.

7.1.5. Candidatos às modalidades LI_PCD e LB_PCD (Leis nº 12.711/2012 e nº 14.723/2023) e V (PROAAF - Resolução nº 20/2013 - CONSUN) para comprovação de pessoa com deficiência

Os candidatos das modalidades reservadas a pessoas com deficiência deverão comprovar a sua condição através do envio do seguinte formulário.

7.1.5.1. FORMULÁRIO DE CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA, preenchido e assinado pelo médico, segundo o artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo

Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, ou que atenda o parecer CONJUR/TEM 444/11.

Disponível no ANEXO I deste edital

(https://sisu.furg.br/images/stories/2024_1/FORMLRIO_DA_CHARACTERIZAO_DA_DEFICINCI_A.pdf)

7.1.5.2. Os candidatos com deficiência auditiva, deverão apresentar audiograma anexo ao formulário; Candidatos com deficiência visual e ou visão monocular, deverão apresentar também laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus; Candidatos com deficiência física, intelectual ou transtorno do espectro autista, deverão anexar laudo do especialista.

7.1.5.3. Os candidatos com deficiência, optantes pelo Programa de Ações Afirmativas da FURG - PROAAf, concorrerão na modalidade V - Candidatos com deficiência.

- a) O candidato que optar pela reserva de vagas do Programa de Ações Afirmativas - PROAAf (Resolução nº 020/2013 - CONSUN) e que não comprovar os requisitos definidos para a modalidade de concorrência destinada a pessoa com deficiência, perderá a vaga e será excluído do certame.
- b) Não havendo candidatos selecionados para a referida modalidade (PROAAf), as vagas serão migradas para a modalidade de ampla concorrência (AC).

7.2. Restrições na matrícula

- a) É vedada a matrícula sem a entrega da documentação através do sistema de solicitação de matrículas *online* da FURG.
- b) Não serão realizadas matrículas fora do local, horário e data estipulados no edital de convocação.
- c) O não cumprimento dos critérios estabelecidos pelo PROAAf ou pela reserva de vagas, a falta de envio de documentos, na data, local e horário definidos no edital de convocação, bem como a falta documentação exigida no ato da solicitação de matrícula *online* implicará a perda da vaga no curso para o qual o candidato foi selecionado.

7.3. Recurso do indeferimento de matrícula

7.3.1 Recurso da análise documental

Os candidatos deverão acessar o sistema de solicitação de matrículas *online* através da área do candidato e verificar o resultado do chamamento e caso tenha sido indeferido pela comissão de análise documental, efetuar a solicitação através do Protocolo Digital no endereço (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-a-universidade-federal-do-rio-grande-furg>), seguindo as orientações do sistema e do documento de apoio "[COMO REALIZAR A ABERTURA DOS RECURSOS DE INDEFERIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULAS DO SISU 2024 NA FURG](#)" disponível em <http://sisu.furg.br>.

7.3.2 Recurso da análise da Heteroidentificação

Candidatos indeferidos deverão encaminhar recurso para o e-mail cheteroidentificacao@furg.br, informando seu nome, curso para o qual concorre e justificativa do recurso.

Os recursos serão avaliados pela Comissão de Heteroidentificação Institucional da FURG, de acordo com a [Instrução Normativa GAB/FURG nº 4/2023](#), a qual não conterà em sua composição membros que participaram da primeira análise do candidato, e tomará por base exclusivamente o vídeo e a fotografia disponibilizados pelo candidato durante o processo de solicitação de matrícula *online*.

Sob nenhuma hipótese o deferimento ou indeferimento do candidato no processo de heteroidentificação poderá ser usado em outro concurso público, de qualquer espécie.

Observações:

- I. Pedidos de recursos do indeferimento de matrícula deverão ser realizados em **até dois dias úteis após a data de divulgação do resultado final**.
- II. O resultado dos recursos será publicado em até dois dias úteis após o encerramento do período de recursos no endereço eletrônico <http://coperse.furg.br>.
- III. No recurso não é permitida a inclusão de novos documentos e a análise da comissão recursal ocorrerá pelas documentações encaminhadas pelo candidato nas etapas anteriores de envio e complementação em relação ao conteúdo do recurso.
- IV. Os recursos que estiverem fora do padrão estabelecido ou que forem enviados fora do prazo não serão analisados, mantendo-se o resultado final das Comissões de Avaliação Documental e de Heteroidentificação.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A COPERSE divulgará no endereço eletrônico <http://coperse.furg.br>, sempre que necessário, editais, normas, complementações e avisos oficiais sobre o Edital Específico Simplificado 2024/2.

8.2. Os resultados do Edital Específico Simplificado 2024/2 serão publicados conforme disposto neste Edital e serão válidos, exclusivamente, para o segundo período letivo de 2024.

8.3. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a leitura deste edital e o acompanhamento por meio do endereço eletrônico <http://coperse.furg.br>, dos prazos, publicações, eventuais alterações e complementações referentes ao Edital Específico Simplificado 2024/2.

8.4. Os candidatos não poderão alegar desconhecimento das comprovações necessárias para ocupação das vagas reservadas pelas Leis nº 12.711/2012 e nº 14.723/2023.

8.5. O candidato quando convocado a realizar a solicitação de matrícula *online* e que não cumprir com todas as obrigações da modalidade de convocação será excluído do processo seletivo não podendo mais ser chamado em outra modalidade.

8.6. A omissão ou inveracidade das informações acarretará no desligamento do candidato ingressante nas vagas reservadas (Leis nº 12.711/2012 e nº 14.723/2023), independentemente da época que forem constatadas.

8.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas e pelo envio dos documentos, nos prazos e termos dos editais de convocação.

8.8. Constatado qualquer tipo de fraude na inscrição ou na matrícula, o candidato será eliminado do certame ou perderá a vaga, além de estar sujeito às penalidades da lei.

8.9. A FURG não assume responsabilidade por possíveis problemas decorrentes da interrupção dos serviços do provedor de acesso do candidato. Da mesma forma, não se responsabiliza por interrupções nos serviços em situações de falta de fornecimento de energia elétrica para o sistema do provedor de acesso do candidato, falhas nos sistemas de transmissão ou roteamento na conexão à internet, bem como por intermitência de sinal ou velocidade, incompatibilidade entre os sistemas dos usuários e os do provedor de acesso. A instituição também isenta-se de qualquer responsabilidade relacionada a ações de terceiros que possam impedir o envio da documentação devido a eventos imprevisíveis ou situações de força maior, conforme descrito no Código Civil Brasileiro.

8.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

9. CRONOGRAMA

Atividade	Local	Data
Lançamento do Edital	http://coperse.furg.br	08/08/2024
Período de inscrições	http://coperse.furg.br	08/08 a 10/09/2024
Resultado da Homologação das inscrições	http://coperse.furg.br	13/09/2024
Período para Interposição de Recursos	coperse@furg.br	14 a 16/09/2024
Divulgação da Classificação Geral	http://coperse.furg.br	18/09/2024
Divulgação da Lista de Convocados para solicitação de matrícula <i>online</i> .	http://coperse.furg.br	23/09/2024
Solicitação de Matrículas <i>online</i>		
Prazo de Envio da Documentação <i>online</i>	http://coperse.furg.br	23 a 26/09/2024
Análise da documentação		27/09/2024
Prazo de Complementação da Documentação <i>online</i>	http://coperse.furg.br	28 a 30/09/2024
Análise da complementação da documentação		01/09/2024
Resultado prévio no sistema	http://coperse.furg.br	02/10/2024
Recurso do Indeferimento de Matrícula <i>online</i>	http://coperse.furg.br	03 e 04/10/2024
Início das aulas do 2º semestre		14/10/2024

Rio Grande, 02 de setembro de 2024.

**Sibele da Rocha Martins
Pró-Reitora de Graduação**



Anexo I

FORMULÁRIO DA CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

DADOS DO ESTUDANTE

Nome:	Curso:
CPF:	CID:

Deficiência:

CARACTERIZAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

<input type="checkbox"/> I Deficiência Física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de: <input type="checkbox"/> paraplegia <input type="checkbox"/> monoplegia <input type="checkbox"/> tetraplegia <input type="checkbox"/> triplegia <input type="checkbox"/> hemiplegia <input type="checkbox"/> ostomia <input type="checkbox"/> paralisia cerebral <input type="checkbox"/> membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções <input type="checkbox"/> nanismo (altura: _____) <input type="checkbox"/> outras – especificar: _____ Obs.: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA	<input type="checkbox"/> III.a Visão Monocular – Conforme parecer CONJUR/TEM 444/11: cegueira legal em um olho, na qual a acuidade visual com melhor correção óptica é igual ou menor que 0,05 (20/400) (ou cegueira declarada por oftalmologista). Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<input type="checkbox"/> II Deficiência Auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz, 2000Hz e 3000Hz. Obs: ANEXAR AUDIOGRAMA	<input type="checkbox"/> IV Deficiência intelectual - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais habilidades adaptativas, tais como: <input type="checkbox"/> a) – Comunicação; <input type="checkbox"/> b) – Cuidado pessoal; <input type="checkbox"/> c) – Habilidades sociais; <input type="checkbox"/> d) – Utilização de recursos da comunidade; <input type="checkbox"/> e) – Saúde e segurança; <input type="checkbox"/> f) – Habilidades acadêmicas; <input type="checkbox"/> g) – Lazer; <input type="checkbox"/> h) – Trabalho. Obs: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA.
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<input type="checkbox"/> III Deficiência visual <input type="checkbox"/> Cegueira - acuidade visual $\leq 0,05$ (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; <input type="checkbox"/> Baixa visão - acuidade visual entre 0,3 (20/60) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica; <input type="checkbox"/> Somatória da medida do campo visual em ambos os olhos igual ou menor que 60° Obs: Anexar laudo oftalmológico, com acuidade visual, pela tabela de Snellen, com a melhor correção óptica ou somatório do campo visual em graus.	<input type="checkbox"/> V Transtorno de Espectro Autista (Lei 12.764/2012). A pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos legais. Obs: ANEXAR LAUDO DO ESPECIALISTA.
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

<input type="checkbox"/> VI Deficiência Múltipla – associação de duas ou mais deficiências. (Assinalar cada uma acima)	
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO

PARECER DA COMISSÃO

O parecer da comissão Especial para Análise de Laudo Médico de candidatos com Deficiência declara: <input type="checkbox"/> Deferido <input type="checkbox"/> Indeferido _____ _____ _____	ASSINATURAS DA COMISSÃO _____ _____ _____
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------